



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Logo para
1) Comissão Justiça
2) Comissão Finanças
3) Vereadores
16-11-93*

PROJETO DE LEI nº 223 /93

Dispõe sobre alteração da lista de serviços para cobrança do ISSQN, alíquotas e base de cálculo de Taxas Diversas.

Francisco de Assis Vieira Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A lista de serviços para cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de que trata a Lei nº 1.450, de 24 de setembro de 1975, alterada pelas Leis nºs 2.183, de 31.12.87 e 2.686, de 17.08.92, fica alterada de acordo com o ANEXO I.

Art. 2º - As tabelas II, III e IV anexas à Lei nº 2.008, de 05 de dezembro de 1984, passam a vigorar de acordo com o ANEXO II.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 12 de novembro de 1993.

Francisco de Assis Vieira Filho
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]

Projeto de Lei - Apreciação
Entrada 16/11/93
Prazo Vencido 26/02/94

"PALACETE 10 DE JULHO"

Rua Deputado Claro Cesar, 33 - CEP 12.400-000 - Pindamonhangaba - SP
Telefax: (0122) 42-3033 - Telex: (122) 432 PIBA BR